



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM _____
APROVADO EM _____
REJEITADO EM _____

ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº _____/2021
PROTOCOLADO SOB Nº _____/2021
EM _____/_____/____

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE
AO CÂNCER DE PELE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica criada no Município de Rio Grande, a “Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele”.

Art. 2º. A organização e implementação da “Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele” ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, e acontecerá anualmente na primeira semana de DEZEMBRO.

Art. 3º. A Semana Municipal de Combate e Prevenção de Câncer de Pele que trata a presente lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º. A “Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Pele” deverá compreender as seguintes atividades:

- a) divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no Art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- b) celebração de parcerias com universidades, sindicatos e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre o Câncer de Pele e as formas de combate e prevenção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM
APROVADO EM
REJEITADO EM

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com outros ajustes com a Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, o Ministério da Saúde e com a iniciativa privada, para a efetivação dos objetivos desta Lei, sem qualquer obrigação de onerosidade por parte da Administração Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI Nº _____ /2021

PROTOCOLADO SOB Nº _____ /2021

EM _____ / _____ / _____

Vereador Nilton Machado

Republicanos

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de reconhecer oficialmente no calendário municipal de Rio Grande, a semana de Combate e Prevenção de Câncer de Pele.

O presente projeto visa à promoção de programas sociais para a conscientização e prevenção da população sobre os efeitos danosos que a exposição excessiva à radiação solar exerce sobre a saúde humana, bem como o diagnóstico precoce de possíveis cânceres de pele.

O câncer de pele é um dos mais comuns no Brasil. Prevenir, assim como para qualquer tipo de doença, resulta em tratamentos menos traumáticos e mais positivos, bem estar social e economia para os cofres públicos, além de ser um ato de cidadania.

Vereador Nilton Machado

Republicanos